



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3132/2022

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022.

Processo nº 0800681-50.2022.8.19.0069,
ajuizado por _____

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **Vara Única** da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Zolpidem 10mg (Stilnox®)**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas Num. 26754870_Pág. 1 a 3, consta o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1830/2022, elaborado em 16 de agosto de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – **episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos**; à indicação e à disponibilização dos medicamentos **Escitalopram 15mg (Esc®)** e **Paroxetina 20mg (Pondera®)**; e a disponibilização do medicamento **Zolpidem 10mg (Stilnox®)**, no âmbito do SUS.

2. Após a emissão do parecer técnico supracitado, foi anexado, aos autos processuais, laudo médico para pleito judicial de medicamentos (Num. 38318672_Pág. 1 a 3), emitido em 28 de novembro de 2022, pela médica _____ o qual foi considerado para a elaboração do presente parecer técnico. No referido documento, consta que o Autor, 36 anos, apresenta diagnóstico de **depressão grave e distúrbio do sono**, com quadro grave e com crises em alguns momentos. Foi reiterada a prescrição do medicamento **Zolpidem 10mg (Stilnox®)** – 1 comprimido à noite, totalizando 30 comprimidos/mês, em uso contínuo, justificando que o Autor obteve boa resposta ao tratamento apenas com este medicamento. Há urgência em iniciar o medicamento, pois a demora pode causar lesão irreversível, a não ingestão pode causar crise e piora da **insônia e depressão**. Foram mencionadas as Classificações Internacionais de Doenças (**CID-10**): **F32.2 - Episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos** e **G47.9 – Distúrbio do sono, não especificado**.

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO/DO PLEITO

1. Conforme o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1830/2022, emitido em 16 de agosto de 2022 (Num. 26754870_Pág. 1 a 3).

DO QUADRO CLÍNICO

Em complemento ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1830/2022, emitido em 16 de agosto de 2022 (Num. 26754870_Pág. 1 a 3), tem se:

2. Nos episódios típicos de cada um dos três graus de **depressão**: leve, moderado ou **grave**, o paciente apresenta um rebaixamento do humor, redução da energia e diminuição da atividade. Observam-se em geral problemas do sono e diminuição do apetite. O humor depressivo varia pouco de dia para dia ou segundo as circunstâncias e pode se acompanhar de sintomas ditos “somáticos”, por exemplo perda de interesse ou prazer, despertar matinal precoce, várias horas

antes da hora habitual de despertar, agravamento matinal da depressão, lentidão psicomotora importante, agitação, perda de apetite, perda de peso e perda da libido. O número e a gravidade dos sintomas permitem determinar três graus de um episódio depressivo: leve, moderado e **grave**¹.

2. **Os distúrbios do sono** mais comuns são a **insônia**, a apnéia obstrutiva do sono e a síndrome das pernas inquietas. A **insônia** é a dificuldade de iniciar o sono, mantê-lo continuamente durante a noite ou o despertar antes do horário desejado. Estes episódios de insônia podem estar relacionados a vários fatores, e são bastante individuais: expectativas, problemas clínicos, problemas emocionais passageiros, excitação associada a determinados eventos. Mas pode tornar-se crônica e provocar muito sofrimento ao longo dos anos².

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que no parecer técnico PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1830/2022, emitido em 16 de agosto de 2022 (Num. 26754870_Pág. 1 a 3), no item 2 da conclusão, este Núcleo recomendou que fosse enviado documento médico esclarecendo os sintomas relacionados a doença do Autor para qual o medicamento **Zolpidem 10mg** (Stilnox[®]) foi prescrito.

2. Neste sentido, foi acostado ao processo novo documento médico (Num. 38318672_Pág. 1 a 3). No referido documento consta que o Autor “... *apresenta diagnóstico de **depressão grave e distúrbio do sono, com quadro grave e com crises em alguns momentos. (...) Há urgência em iniciar o medicamento, pois a demora pode causar lesão irreversível, a não ingestão pode causar crise e piora da insônia e depressão***”.

3. Diante do exposto, informa-se que o medicamento **Zolpidem 10mg** (Stilnox[®]) **está indicado** para o tratamento do quadro clínico apresentado pelo Autor – **distúrbio do sono/insônia**.

4. Por fim, renovam-se as informações prestadas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1830/2022, emitido em 16 de agosto de 2022 (Num. 26754870_Pág. 1 a 3).

É o parecer.

À Vara Única da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JOCELLY DOS SANTOS OLIVEIRA
Enfermeira
COREN/RJ 304.014
ID: 4436719-8

CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS
Farmacêutica
CRF-RJ 14680
ID. 4459192-6


ALINE PEREIRA DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹BRASIL. Protocolo da Rede de Atenção Psicossocial, baseado em evidências, para a abordagem e o tratamento de transtornos depressivos. Santa Catarina, 2015. Disponível em: < <http://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/atencao-basica/saude-mental/protocolos-da-raps/9191-transtornos-depressivos-clinico/file>>. Acesso em: 30 dez. 2022.

²BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE – BVS. Distúrbios do sono. Disponível em: <<https://bvsm.s.saude.gov.br/disturbios-do-sono/#:~:text=Os%20dist%C3%BArbios%20do%20sono%20mais,despertar%20antes%20do%20hor%C3%A1rio%20desejado.>>. Acesso em: 30 dez. 2022